



MS	Japorã	5004809	0	2	141	0	RS 35.547,68
RS	Ametista do Sul	4300646	36	14	0	0	RS 69.799,28
RS	Nova Petrópolis	4313201	0	179	6	1	RS 30.326,63
RS	Santa Rosa	4317202	2	38	0	0	RS 85.018,23

## PORTARIA Nº 78, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15 de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, que estejam em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.499 de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROMEY WELITON CAPUTO

## ANEXO

UF	Municípios	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade				Valor do Repasse
			Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral	
BA	Camacan	2905602	0	62	0	24	69.582,60
BA	Juazeiro	2918407	29	13	34	0	23.059,31
BA	Lagoa Real	2918753	0	0	104	0	29.974,19
CE	Barreira	2301950	0	86	0	28	322.830,90
CE	Tianguá	2313401	178	0	0	0	66.470,54
GO	Joviânia	5212105	0	86	53	0	51.284,46
MG	Rochedo de Minas	3156205	0	46	0	25	28.723,05
MG	União de Minas	3170438	46	25	115	0	458.821,16
MS	Novo Horizonte do Sul	5006259	0	78	29	0	243.476,75
MT	Barra do Garças	5101803	0	10	0	7	13.754,70
MT	São Pedro da Cipa	5107404	55	16	10	0	69.831,45
PA	Cametá	1502103	210	0	140	0	191.694,07
PA	Oeiras do Pará	1505205	139	0	0	0	51.906,77
PA	Pau D Arco	1505551	125	0	23	0	248.151,10
PR	Ibema	4109757	15	32	80	0	62.362,85
PR	Jandaia do Sul	4112108	0	72	0	9	245.764,13
PR	Londrina	4113700	0	48	1	38	175.512,46
PR	São João	4124806	0	71	0	24	33.547,95
RS	Caçara	4303400	29	0	0	0	50.537,53
RS	Nova Prata	4313300	0	10	0	0	4.045,50
RS	Novo Hamburgo	4313409	23	86	35	0	77.113,40
RS	Rolante	4316006	0	143	0	25	509.733,00
RS	São Martinho	4319109	18	27	0	0	115.530,08
RS	Vale Real	4322541	0	51	0	8	61.908,06
RS	Vista Alegre	4323507	11	13	0	12	11.528,51
SC	Itá	4208005	10	37	0	0	104.747,30
SC	Meleiro	4210803	0	22	0	0	3.804,41
SC	Pouso Redondo	4213708	0	21	5	0	75.386,31
SC	Saltinho	4215356	43	0	0	0	74.934,95
SC	Saudades	4217303	9	39	0	0	126.126,21

## PORTARIA Nº 655, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS ANEXO

ANEXO  
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	20075220	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ORGANIZACAO EDUCACIONAL BARAO DE MAUA	RUA RAMOS DE AZEVEDO, 423, JARDIM PAULISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
2.	200810845	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE	ASSOCIACAO EDUCATIVA DO BRASIL - SOE-BRAS	RUA TIMBRAS, 1532, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
3.	20071597	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Sequencial)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	INSTITUTO EDUCACIONAL SEMINARIO PAULOPOLITANO	RUA AFONSO CELSO, 671/711, - DE 631/632 A 1029/1030, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
4.	201103386	PEDAGOGIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA CHAIM ELIAS, S/Nº, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
5.	201000968	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBS	ALAMEDA D, 5, LOTEAMENTO QUITANDINHA, CALHAU, SÃO LUÍS/MA